



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120  
DDD (85) Telefone: 3108-1580 – <http://www.corregedoria.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**Inspeção realizada na 14ª Unidade do Juizado Especial  
Criminal da Comarca de Fortaleza/CE**

**RELATÓRIO**

**Portaria nº 31/2022/CGJCE**

**Corregedor-Geral da Justiça:**

Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho

**Juíza Corregedora Auxiliar:  
Dra. Fabiana Silva Félix da Rocha**



<b>1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO</b>	
Processo	<b>PJeCor 0000722-02.2022.2.00.0806</b>
Unidade	<b>14ª Unidade do Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza</b>
Entrância	<b>Final</b>
Endereço	<b>Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-690, setor Vermelho, nível 2, sala 208 – Tel: (85) 3433.4286</b>
Período da Correição	<b>Novembro/2022</b>
Portaria nº	<b>31/2022/CGJCE</b>

<b>2 DA JUÍZA – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS</b>	
Nome: <b>MARIA LÚCIA FALCÃO NASCIMENTO</b>	Matrícula: <b>200610</b>
(X) Juíza de Direito ( ) Juíza Substituto	(X) Titular ( ) Respondendo ( ) Auxiliando Se a Juíza estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº ____/____
Exercício cumulativo: ( ) Sim ( ) Não	Quais?
Ingresso na Magistratura: <b>28/01/1994</b>	Ingresso na Vara: <b>01/02/2008</b>
A Juíza reside na Comarca?	(X) Sim ( ) Não
A Juíza exerce a função de Diretor do Fórum?	( ) Sim (X) Não
A Juíza exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	(X) Sim ( ) Não Qual? <b>Coordenadoria dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Fortaleza</b>
A Juíza exerce a função de Juiz Eleitoral?	(X) Sim ( ) Não
A Juíza exerce a função de magistério?	( ) Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

<b>3 DO QUADRO DE PESSOAL</b>		
<b>3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
<b>3.2 JUÍZES LEIGOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
<b>3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
<b>3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
<b>3.5 AUXILIARES JUDICIAIS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
BÁRBARA DA SILVA MACIEL		Mat. 12320
<b>3.6 ESCRIVENTE ESTABILIZADA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
ANTONIA ALTAMIRA CAVALCANTE LACERDA		Mat. 200747
<b>3.7 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>

2



<b>3.8 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO</b>		<b>TOTAL</b>	<b>03</b>
ISAAC MICHILES FREIRE		Mat. 46493	
WANDERLANE RODRIGUES DA SILVA		Mat. 47624	
ANTONIA LUZIENE MAIA SIMÃO		Mat. 48131	
<b>3.9 TERCEIRIZADOS</b>		<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
DANIELI LINO DA SILVA CAMARA		Zeladora	Mat. 902033
<b>3.10 CEDIDOS</b>		<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
<b>3.11 CARGOS EM COMISSÃO</b>			
FLÁVIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO	Supervisor de Unidade Judiciária	Mat. 5623	
FRANCISCA NELZENY FEITOSA SANTOS	Assistente de Unidade Judiciária	Mat. 5464	
ANA KARLA MOURÃO MAIA ARRUDA	Conciliadora	Mat. 201726	

<b>4 DA PROMOTORA DE JUSTIÇA</b>	
Nome: <b>MAGNA REGINA ARAÚJO FERREIRA</b>	(X) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim (X) Não	Quais?

<b>5 DO DEFENSOR PÚBLICO</b>	
Nome: <b>RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA</b>	(X) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim (X) Não	Quais?

<b>6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA</b>	
Comarca com 5 (cinco) unidades ou mais	
<input type="checkbox"/> Jurisdição Cível <input type="checkbox"/> Cível Comum <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial <input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências <input type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Sucessões <input type="checkbox"/> Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Registros Públicos	
<input type="checkbox"/> Jurisdição Criminal <input type="checkbox"/> Criminais Comum <input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia <input type="checkbox"/> Juri <input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas <input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios <input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas <input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária	



<input checked="" type="checkbox"/> Jurisdição Especial <input type="checkbox"/> Execução Fiscal <input type="checkbox"/> Infância e Juventude <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível <input checked="" type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública
---

7 DO ACERVO PROCESSUAL	
Processos (Pendentes de baixa)	59
Procedimentos (Pendentes de baixa)	2627
Cartas Precatórias, Rogatórias ou De Ordem (Pendentes de baixa)	71
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE	2379
Data da Inspeção: 05/11/2018	
( ) Diminuiu      (X) Aumentou	Diferença (Processos, Procedimentos e Cartas):
Tramitação Processual      ( ) Físico      (X) Digital      ( ) Físico/Digital	378

8 DA PRODUTIVIDADE		
DADOS DO MAGISTRADO		
8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (09/2021 a 10/2022)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	1295	107,92
Acordos	165	13,75
Decisões	202	16,83
Audiências	777	64,75
Despachos	2419	201,58
DADOS DA UNIDADE – dados extraídos do dia 26/10/2022		
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2022)		
Processos novos		21
Processos pendentes de julgamento		16
Processos julgados		37
Processos pendentes de baixa		59
Processos baixados		23
8.3 Gestão do acervo (Mês: Outubro /Ano: 2022)		
Processos conclusos para Sentença		4
Processos julgados e não baixados		26
Processo Suspenso		4
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		0
Processos em grau de recurso no mês		0
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		0



Processos entrados no mês	0	
Processos julgados no mês	0	
<b>8.4 Processos prioritários (conforme listas anexas)</b>		
Idoso	Pendente de Julgamento	-
	Pendente de Baixa	-
Doença Grave	Pendente de Julgamento	-
	Pendente de Baixa	-
Réu Preso	Pendente de Julgamento	-
	Pendente de Baixa	-
Menor	Pendente de Julgamento	-
	Pendente de Baixa	-
Portador de Necessidade Especial	Pendente de Julgamento	-
	Pendente de Baixa	-
<b>8.5 Processos paralisados há mais de 100 dias<sup>1</sup></b>		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias	0	
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias	0	
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias	0	
Total	<b>0</b>	
<b>8.6 Gestão de Tempo e Qualidade</b>		
Índice de processos com assunto cadastrado	<b>99,96%</b>	
Índice de conformidade de classe (CNJ)	<b>100%</b>	

<sup>1</sup> Dados referentes aos processos paralisados, excluindo-se do cômputo os procedimentos, Cartas Precatórias, Rogatórias e De Ordem em tramitação na unidade

<b>9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS</b>	
<b>9.1 VISÃO GERAL</b>	
<b>9.1.1 Processos Conclusos</b>	
Para Despacho	114
Para Decisão Interlocutória	44
<b>9.1.1 Liminares Pendentes de Análise</b>	
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	( ) Sim (X) Não
Como é feito esse controle? <b>Prejudicado</b>	
<b>9.1.2 Custas Finais</b>	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	( ) Sim (X) Não
Como é feito? <b>Prejudicado</b>	
<b>9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE</b>	
<b>9.2.1 Processos Cíveis</b>	
Mandados de Segurança	-
Ações Cíveis Públicas	-
Ações de Improbidade Administrativa	-
<b>9.2.2 Tribunal Popular do Juri</b>	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	-
Juris realizados nos últimos 12 meses	-
Juris pendentes de realização	-
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	-
Processos inseridos na Meta ENASP	-
<b>9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal</b>	



Cumprimento em Regime Fechado	-
Cumprimento em Regime Semiaberto	-
Cumprimento em Regime Aberto	-
<b>9.2.4 Infância e Juventude</b>	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	-
Total de processos de apuração de Ato Infracional	-
Total de processos de execução de medida socioeducativa	-

<b>10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</b>	
<b>10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais (pendentes)</b>	
Competência da Diretoria do Fórum da Comarca de Fortaleza	
<b>10.2 Processos com Representação (últimos 24 meses)</b>	
Nada consta	

<b>11 DAS AUDIÊNCIAS</b>	
<b>11.1 Produtividade nos últimos 12 meses</b>	
Total de audiências agendadas	993
Total de audiências realizadas	777
Audiências não realizadas	52
Audiências canceladas/redesignadas	72
<b>11.2 Situação geral</b>	
Processos aguardando a designação de audiências	997
Processos aguardando a realização de audiência	90
Audiência designada com a data mais distante	25/01/2022

<b>12 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE</b>	
<b>Gestão de Processo de Trabalho</b>	
Como é feita a abertura de Malote Digital?	( ) servidor específico (X) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	( ) servidor específico (X) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(X) sim ( ) não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(X) sim ( ) não

<b>13 PROCESSOS INSPECIONADOS</b>	
<b>13.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
3000020-57.2017.8.06.0015	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com recebimento da denúncia em 12/06/2019. Na mesma data, foi homologado o <i>sursis</i> processual entabulado. Em 10/06/2021, foi certificado o integral cumprimento das medidas estabelecidas, com despacho exarado ordenando a abertura de vista dos autos ao Ministério Público, não identificada – até a presente data – o atendimento. Mais recentemente, foi anexada, em 2 ocasiões, certidão de antecedentes criminais do denunciado (em 06/09/2022 e 15/11/2022). Promova-se impulso oficial. Em 23/11/2022.



0232573-67.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Representação para Propositura de Ação Cautelar de Antecipação de Prova, com redistribuição em 24/07/2021. Feito em ordem. Em 23/11/2022.
0208783-20.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Inquérito Policial, redistribuído em 05/03/2021. Feito em ordem. Em 23/11/2022.
<b>13.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
3001271-79.2022.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de TCO, distribuído em 02/05/2022. Feito em ordem. Em 23/11/2022.
<b>13.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
3004239-24.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 29/09/2021. Em sede de audiência (realizada em 06/07/2022), foi declarada encerrada a instrução; <b>porém, em vez de apresentação de alegações finais orais, foi concedido prazo (não de 5, mas de 10 dias) para apresentação de memoriais pelas partes.</b> Memoriais de acusação e defesa apresentados em 18/07/2022 e 30/08/2022, respectivamente. Autos levados à conclusão para julgamento em 29/09/2022. Feito em ordem. Em 23/11/2022.
3004334-20.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal Privada, com queixa-crime recebida em sede de audiência realizada em 06/10/2021. <b>Vale registrar que não houve, até a presente data, a correspondente evolução de classe.</b> No mencionado ato audiencial, ainda se determinou a designação de nova data para continuação da instrução – somente assinalada (em 15/06/2022) para 14/09/2022 (às 14h). Em sede de audiência (realizada em 14/09/2022), foi declarada encerrada a instrução; <b>porém, em vez de apresentação de alegações finais orais, foi concedido prazo (não de 5, mas de 10 dias) para apresentação de memoriais pelas partes.</b> Memoriais do querelante, querelado e manifestação do <i>Parquet</i> apresentados em 23/09/2022, 26/09/2022 e 19/10/2022, respectivamente. Autos levados à conclusão para julgamento em 19/10/2022. Promova-se a correção da classe processual. Em 23/11/2022.
3003086-82.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 01/06/2022. Em sede de audiência (realizada em 10/08/2022), foi declarada encerrada a instrução; <b>porém, em vez de apresentação de alegações finais orais, foi concedido prazo (não de 5, mas de 10 dias) para apresentação de memoriais pelas partes.</b> Memoriais da acusação e da defesa apresentados em 31/08/2022 e 21/10/2022, respectivamente. Autos levados à conclusão para julgamento em 21/10/2022. Feito em ordem. Em 23/11/2022.



3003120-28.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal Privada, com queixa-crime recebida em sede de audiência realizada em 08/05/2019. <b>Vale registrar que não houve, até a presente data, a correspondente evolução de classe.</b> Na ocasião, foi declarada encerrada a instrução; <b>porém, em vez de apresentação de alegações finais orais, foi concedido prazo (não de 5, mas de 10 dias) para apresentação de memoriais pelas partes.</b> Em 12/03/2021, foi prolatada sentença, contra a qual foi interposto recurso de apelação em 29/11/2021. Em 09/05/2022, o querelado/recorrido peticionou pela declaração da extinção da punibilidade em função da prescrição penal. Mais recentemente (em 04/11/2022), foi exarado despacho ordenando a abertura de vista dos autos ao Ministério Público; contudo, ao invés de ser confeccionado o expediente de intimação do <i>Parquet</i> , levou-se os autos conclusos para julgamento. Cumpra-se o despacho exarado em 04/11/2022, bem como promova-se a correção da classe processual. Em 23/11/2022.
<b>13.4 CARTAS PRECATÓRIAS</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
3002037-35.2022.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória (citação), distribuída em 12/07/2022. No dia seguinte (em 13/07/2022), foi confeccionado o competente mandado, com entrega para cumprimento em 14/07/2022. Em 04/11/2022, foi certificada a ausência de devolução do mandado. Registre-se, por fim, que (até a presente data) passados 131 dias (isto é, cerca de 4 meses) ainda não há retorno do mandado ou expedição de cobrança. Promova-se, com urgência, solicitação de cumprimento e devolução do expediente. Em 24/11/2022.
3003185-81.2022.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória (acompanhamento de <i>sursis</i> processual), distribuída em 26/09/2022. Mais recentemente (em 09/11/2022), foi realizada audiência. Feito em ordem. Em 24/11/2022.
<b>13.5 PROCESSOS PARA DESIGNAÇÃO/REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
3000965-47.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de TCO, com distribuição em 15/03/2021. Em 22/11/2021, foi exarado despacho ordenando a designação de audiência preliminar, <b>estando os autos paralisados desde então – portanto, há 368 dias (isto é, cerca de 1 ano).</b> Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 24/11/2022.
3000384-03.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de TCO, com distribuição em 29/01/2019. Impende registrar que foi exarado despacho em 24/09/2020 ordenando a designação de audiência preliminar, somente assinalada (em 10/06/2022) para realização em 01/09/2022 (às 14h). Mais recentemente (em 26/09/2022), foi emitida certidão nos autos. <b>Resta evidenciada lentidão excessiva na tramitação processual; inclusive, vislumbra-se a grande proximidade com o atingimento da prescrição penal (em 27/01/2023).</b> Promova-se impulso oficial, bem como o monitoramento destes autos, de modo a se evitar (ao máximo) o alcance da prescrição. Em 24/11/2022.





3001971-55.2022.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de TCO, com distribuição em 04/07/2022. Em 18/08/2022, foi exarado despacho determinando a designação de audiência, assinalada (em 08/09/2022) para realização em 10/10/2022 (às 15h). Mais recentemente (em 03/11/2022), foi redesignada audiência para realização em 06/02/2023 (às 13h). Feito em ordem. Em 24/11/2022.
3003710-34.2020.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de TCO, distribuído em 12/11/2020. Em 31/07/2021, foi oferecida denúncia, a qual se seguiu o despacho exarado em 16/08/2021, determinando a designação de audiência de instrução e julgamento – somente assinalada (em 04/11/2022) para realização em 08/02/2023 (às 09h30min). Feito em ordem. Promova-se o monitoramento destes autos, de modo a se evitar (ao máximo) o alcance da prescrição. Em 24/11/2022.
3000365-26.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de TCO, distribuído em 25/01/2021. Após a apresentação de parecer ministerial (em 14/07/2021), foi exarado despacho (em 25/07/2021) ordenando a designação de audiência preliminar – apenas assinalada (em 07/11/2022) para 23/02/2023 (às 9h). Feito em ordem. Em 23/11/2022.
<b>13.6 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
3000384-78.2016.8.06.0010	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 15/05/2019. Mais recentemente (em 25/10/2022), foi exarado despacho nos autos, com expediente confeccionado em 14/11/2022. <b>Resta evidenciada lentidão excessiva na tramitação processual; inclusive, vislumbra-se a grande proximidade com o atingimento da prescrição penal (em 14/05/2023)</b> . Feito em ordem. Promova-se o monitoramento destes autos, de modo a se evitar (ao máximo) o alcance da prescrição. Em 24/11/2022.
<b>13.7 PROCESSOS EM SECRETARIA</b>	
<b>Processo</b>	<b>Movimentação</b>
3001295-44.2021.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de TCO, com distribuição em 21/04/2021. Após a juntada de parecer ministerial (em 30/09/2021), foi exarado despacho nos autos (em 05/10/2021), determinando: (i) designação de audiência preliminar – <b>até a presente data ainda não marcada</b> ; e (ii) expedição de ofício à autarquia ambiental federal. Em 06/09/2022, foi juntado comprovante de AR – <b>porém, sem resposta até a presente data</b> . Promova-se impulso oficial e a designação da audiência. Em 24/11/2022.
3000414-07.2016.8.06.0013	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 12/06/2019. Em sede de audiência (realizada em 26/05/2021), foi homologado o <i>sursis</i> processual entabulado. Feito em ordem. Em 24/11/2022.
3002437-88.2018.8.06.0001	Vistos em inspeção. Trata-se de TCO, distribuído em 10/08/2018. Em 27/08/2019, foi firmada a transação penal, com homologação por sentença prolatada em 28/08/2019. <b>Registre-se que, até a presente data, inexistem nos autos comprovantes de cumprimento da transação penal</b> . Mais recentemente (em 26/08/2022), foi expedido ofício nos autos – porém, sem comprovação de remessa ao destinatário até esta data. Promova-se impulso oficial. Em 24/11/2022.



3000747-74.2016.8.06.0007	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal Privada, com recebimento da queixa-crime em 11/07/2018. Em sede de audiência (realizada em 27/04/2022), foi declarada encerrada a instrução; <b>porém, em vez de apresentação de alegações finais orais, foi concedido prazo (não de 5, mas de 10 dias) para apresentação de memoriais pelas partes.</b> Sentença prolatada em 22/07/2022, com último decurso do prazo registrado automaticamente pelo sistema em 02/09/2022. Feito em ordem. <b>Resta evidenciada lentidão excessiva na tramitação processual; inclusive, vislumbra-se possível prescrição penal, em sua modalidade retroativa.</b> Feito em ordem. Em 24/11/2022.
---------------------------	--

14 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO (CARD DO PAINEL GESTÃO DE ACERVO DO SEI – NÃO RELACIONA PROCEDIMENTOS)		
Processo	Última movimentação	Movimentação
3003086-82.2020.8.06.001	21/10/2022	Concluso

15 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS	
<b>15.1 Taxa de Congestionamento (Meta 2022: 68,73%)</b>	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (05/11/2018)	Não informado em relatório
2020	64,06%
2021	69,51%
2022	64,13%
<b>15.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta 2022: 118,90%)</b>	
2020	255,56%
2021	119,05%
2022	109,52%
<b>15.3 Julgados/Casos Novos (Meta 2022 &gt; 100%)</b>	
2020	422,22%
2021	90,48%
2022	176,19%
<b>15.4 Meta 1 (Meta 2022 &gt; 100%)</b>	
Percentual de atingimento em <b>setembro</b> de 2022	144,38%
Total de processos novos em ___/___/___ (conforme listas anexas)	Aguardando disponibilização do novo Painel de Metas do CNJ (SEI)
Total de processos julgados até ___/___/___ (conforme listas anexas)	
<b>15.5 Meta 2</b>	
Percentual de atingimento em <b>setembro</b> de 2022	111,11%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 26/10/2022 (conforme listas anexas)	0
<b>15.6 Meta 4</b>	
Percentual de atingimento em <b>setembro</b> de 2022	104,14%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 26/10/2022 (conforme listas anexas)	1
<b>15.7 Meta 8</b>	
Percentual de atingimento em <b>setembro</b> de 2022 (Feminicídio)	-
Percentual de atingimento em <b>setembro</b> de 2022 (Violência Doméstica)	-



Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em ____/____/____ (conforme listas anexas)	-
<b>15.8 Meta 12</b>	
Percentual de atingimento em <b>setembro</b> de 2022	-
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em ____/____/____ (conforme listas anexas)	-
<b>15.9 Conciliação</b>	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021	768
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	670

<b>16 DA VIDEOCONFERÊNCIA</b>	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

<b>17 NORMATIVOS IMPORTANTES</b>	
<b>Normativo</b>	<b>Conteúdo</b>
Código de Normas Judiciais Provimento nº 02/2021/CGJCE	Consolidação de Normas e Procedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará que reúne todos os normativos expedidos e vigentes, direcionados aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais
Portaria Conjunta nº 12/2021/PRES/CGJCE	Regulamenta a utilização da movimentação de reativação processual nos sistemas informatizados.
Portaria Conjunta nº 1656/2020/PRES/CGJCE	Dispõe sobre a utilização do Sistema de Informações Policiais - SIP3W
Portaria nº 60/2019/CGJCE	Estabelece a relação de matrizes de decisões judiciais validadas pela Comissão de Padronização de Matrizes, com base nas Tabelas Unificadas do Conselho Nacional de Justiça.
Portaria nº 783/2020/TJCE	Regulamenta o atendimento por videoconferência a advogados, procuradores, membros do ministério público e da defensoria pública, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
Provimento nº 17/2021/CGJCE	Dispõe sobre a necessidade de observância ao cumprimento das regras atinentes à audiência/entrevista reservada entre os réus e seus defensores nas audiências por videoconferência.
Portaria nº 2154/2022/TJCE	Determina a retomada das atividades presenciais nas unidades do Poder Judiciário cearense (audiências, plantões, atendimentos, etc.).

<b>18 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES/MANIFESTAÇÕES</b>
<p><b>A Juíza de Direito Titular externou as adversidades enfrentadas para a rápida designação das audiências preliminares, como a existência de apenas 1 (uma) representante do Ministério Público com atuação no Juízo.</b></p> <p><b>Explicitou, inclusive, que já promoveu tratativas objetivando demonstrar a Promotora de Justiça as vantagens na apresentação de propostas por escrito (de transação penal e de <i>sursis</i> processual) e com antecedência à audiência preliminar, de modo a viabilizar, em eventual impossibilidade de comparecimento da Promotora de Justiça, a realização do ato processual e eventual aceitação por parte do suposto autor e de seu defensor.</b></p> <p><b>Também, informou que não há, por parte do <i>Parquet</i>, a prática de apresentação de</b></p>



denúncias e alegações finais orais em audiência, apenas por escrito após a abertura de vista especificamente para tal fim. Segundo a doutra pretora, estes são um dos principais gargalos para os procedimentos em tramitação na unidade judiciária, além de constituir um dos fatores preponderantes para as causas de prescrição penal.

Por sua vez, o Defensor Público com atuação no Juízo (Dr. Ricardo César Pires Batista) elogiou os trabalhos desenvolvidos pela Juíza de Direito e por toda sua equipe, embora existentes inúmeros obstáculos ao regular exercício das atividades; registrando-se, inclusive, a piora recente no funcionamento do sistema PJe após as migrações promovidas pelo Tribunal de Justiça.

## 19 RECOMENDAÇÕES

- |       |   |
|-------|---|
| 19.1  | Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2022, com destaque para as Metas 1, 4 e 5, com a definição de calendário de julgamento dos processos identificados na meta 04 – valendo-se do Painel “Acompanhamento de Metas” do Sistema SEI;   |
| 19.2  | Providenciar que os feitos prioritários e enquadrados nas metas nacionais recebam a devida atenção, dando-lhes, inclusive, atenção preferencial ante as demais demandas judiciais;  |
| 19.3  | Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;   |
| 19.4  | Continuar imprimindo máxima celeridade na tramitação das Cartas Precatórias;  |
| 19.5  | Aperfeiçoar a rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados por tempo demasiado no juízo deprecado;   |
| 19.6  | Aperfeiçoar a rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo e, sobretudo, dos mandados referentes às audiências assinaladas, com antecedência suficiente para efetiva realização do ato processual;  |
| 19.7  | Promover maior agilidade ao abrir vistas dos autos à Defensoria Pública e ao Ministério Público, uma vez que se identificou em alguns feitos demora elevada para o cumprimento dessa providência;   |
| 19.8  | Aperfeiçoar a rotina de trabalho com o objetivo de fazer constar nas decisões e despachos, de logo, as datas das audiências, quando ordenada a designação. A relevância dessa providência tem por substrato a redução de fluxos contraproducentes e, notadamente, a diminuição do “tempo morto” do processo, que fica estagnado até simples designação posterior pela Secretaria; |
| 19.9  | Evitar o agendamento de audiências para o período em que a Magistrada titular estiver em gozo de férias e continuar envidando esforços no sentido de seguir com poucos casos de audiências não realizadas/canceladas/redesignadas;  |
| 19.10 | Proceder a realização de mutirão(ões) de audiências objetivando reduzir celeremente a grande quantidade de processos pendentes de designação (1005 autos, que corresponde a 36,45% do acervo);  |
| 19.11 | Aprimorar a gestão da pauta de audiência buscando ampliar a quantidade de audiências realizadas diária e semanalmente, com vistas a imprimir maior celeridade aos feitos e, mais uma vez, se buscar a redução da quantidade de feitos atingidos pela prescrição;  |
| 19.12 | Orientar e fiscalizar o Supervisor acerca do dever de examinar os processos/procedimentos, no mínimo 15 dias antes da audiência, com o  |



	escopo de assegurar a adoção de todas as providências para efetiva realização do ato audiencial (Código de Normas Judiciais, art. 153);
19.13	Priorizar, em sede de audiência, a prática de atos orais – (i) oferecimento da denúncia ou queixa; (ii) resposta à acusação; (iii) alegações finais – como forma de dar concretude aos princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade (Lei nº 9.099/1995, art. 62);
19.14	Em caso da ação penal reclamar, necessária e inexoravelmente, a conversão das alegações finais em memoriais, o Juízo deve assinalar, tão somente, o prazo de 5 (cinco) dias para que a parte o faça;
19.15	Observar, na elaboração dos provimentos, as matrizes de decisões judiciais para que guarde correspondência com as definições validadas pela Comissão de Padronização de Matrizes, com base nas Tabelas Processuais Unificadas (TPU) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
19.16	Aprimorar a rotina de trabalho com vistas a, diariamente, verificar e impulsionar todos os processos/procedimentos paralisados há mais de 100 (cem) dias, com o escopo de assegurar a movimentação célere;
19.17	Instituir controle efetivo dos prazos prescricionais dos procedimentos/processos, envidando esforços para que audiências não sejam redesignadas/canceladas/nao realizadas e que os feitos não fiquem paralisados por tempo demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;
19.18	Promover a utilização de atos ordinatórios, sob a supervisão da Magistrada, com o objetivo de dar maior celeridade ao trâmite processual, com a estrita observância do Código de Normas Judiciais; e
19.19	Promover o devido tratamento dos bens apreendidos e a alimentação do Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA/CNJ), com a adoção das medidas necessárias à(ao) guarda, encaminhamento, devolução, doação, destruição ou alienação antecipada, inclusive emitindo decisão fundamentada na hipótese de manutenção do bem apreendido por interesse do processo ou da investigação (Código de Normas Judiciais, art. 264 ao art. 285).
19.20	Proceder a devida evolução de classe quando do recebimento da denúncia ou queixa, para fins de adequação estatística a fase processual.

## 20 CONCLUSÃO

Inspecionando a 14ª Unidade do Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza, constatou-se, em geral, que os feitos em tramitação têm andamento processual regular.

Em atenção ao Comunicado Interno nº 05/2021/GABCGJCE, de 05 de abril de 2021, cumpre consignar que o sistema do Banco de Informações Gerenciais (BIG) **não registra índices** relativos à digitalização do acervo da 14ª Unidade do Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza:

	Físico		Digital	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Processos	-	-	-	-
Inquéritos	-	-	-	-



Com base nos princípios da eficiência e celeridade processual (Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, art. 3º, incisos V e VII) e no art. 35, *caput*, do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), promoveu-se a presente inspeção de forma presencial (**em 23/11/2022, estando presente a Magistrada Titular e o representante da Defensoria Pública**); registre-se, inclusive, que a unidade conta com todo seu acervo digitalizado. Com efeito, o exame inspecional focou nos dados estatísticos e em parte dos feitos, que foram suficientes para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Passo a expor a situação verificada em algumas das principais tarefas do **Processo Judicial eletrônico (PJe)**, durante a análise por amostragem dos processos inspecionados.

Na tarefa **[Gab] – Ato Judicial – MINUTAR DECISÃO** viu-se apenas 1 processo/procedimento, distribuídos com entrada nesta tarefa há mais de 30 e menos de 59 dias.

Em **[Gab] – Ato Judicial – MINUTAR DESPACHO** observou-se 1 processo/procedimento, com recente inclusão na tarefa (entre 0 e 29 dias).

Em **[Gab] – Ato Judicial – MINUTAR SENTENÇA** somavam-se 7 processos/procedimentos, distribuídos da seguinte forma: (a) entre 0 e 29 dias – 4 feitos (57,14% dos autos desta tarefa); e (b) entre 30 e 59 dias – 3 feitos (42,86% dos autos).

De outro giro, chamou bastante atenção a grande quantidade de processos/procedimentos aguardando designação de audiência – **um total de 1005 feitos**. Sem olvidar que esse número está muito próximo do quantitativo que foi informado pelo Juízo por meio do Formulário Eletrônico de Inspeção Judicial (**997 feitos**) e registrado no tópico de audiências acima.

Em **[Sec] – Audiência – DESIGNAR AUDIÊNCIA** somavam-se **416** processos/procedimentos, distribuídos da seguinte forma: (a) 0 e 29 dias – 78 feitos (18,75% dos autos desta tarefa); (b) entre 30 e 59 dias – 7 feitos (1,68% dos autos desta tarefa); e (c) entre 60 e 99 dias – 331 feitos (79,57% dos autos desta tarefa). **Como se vê, todos com menos de 100 dias aguardando impulso.**



Já na tarefa [SEC] – Expediente – **PREPARAR CITAÇÃO E(OU) INTIMAÇÃO DA AUDIÊNCIA** verificou-se também **589** processos/procedimentos, todos com alocação nesta tarefa entre 0 e 29 dias.

**Assim, do exame da atividade inspeccional, pode-se perceber que os feitos estão sendo impulsionados a contento, sendo verificadas pouquíssimas situações de morosidade na tramitação processual.**

O saneamento das tarefas de conclusão no sistema PJe e a grande quantidade de audiências realizadas no período de 1 (um) ano, observado na presente atividade correcional, são pontos distintivos dignos de nota, tendo em consideração que muito contribuem para célere tramitação processual/procedimental.

No tocante aos processos paralisados há mais de 100 dias, mister se faz ajustar a presente análise à realidade processual e especificidade da competência do Juízo inspeccionado (com competência privativa de Juizado Especial Criminal). Nesse sentido, impõe-se computar todos os **processos e procedimentos (inclusive, cartas)** que formam o acervo do módulo judicial. Assim, embora os dados do sistema SEI (extraídos na data de 23/11/2022) apontem a inexistência de processos estagnados, os dados do painel do PJe registram apenas **47 procedimentos** sem movimentação há mais de 100 dias, **o que corresponde à 1,70% do acervo total do ofício jurisdiccional** (considerando processos, procedimentos e cartas). Nesse particular, contudo, cumpre destacar a existência de **3 feitos** (o que representa 0,10% do acervo) com paralisação superior a 365 dias.

**Sublinhe-se, ademais, que o ágil impulsionamento processual deve ser o principal vetor das unidades judiciárias, sobretudo naquelas cujo feitos tramitem sob o rito sumaríssimo insculpido na Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e que versem sobre crimes de menor potencial ofensivo – com prazo prescricional alcançado com apenas 3 (três) e 4 (quatro) anos.**

No que diz respeito ao monitoramento das Metas do CNJ, nesse relatório, fizemos a análise das Metas relativas ao ano de 2022.

Com relação à **Meta 1/2022 do CNJ**, de acordo com o recente Painel de Gestão



de Metas do sistema SEI, a unidade, nesta data (23/11/2022), atingiu a taxa de **185,71%** - **índice superior a meta estipulada**. Com isso, resta evidenciado o comprometimento do Juízo em julgar os processos de conhecimento em quantidade superior aos processos distribuídos.

Quanto à **Meta 2/2022 do CNJ**, o módulo judicial atingiu, segundo dados fornecidos pela CCMUJ, o índice de **111,11%** dessa importante meta nacional. **Inexistindo processos pendentes de julgamentos enquadrados nesta meta e, por conseguinte, revelando o integral cumprimento dela.**

No que diz respeito à **Meta 4/2022 do CNJ**, nesta data (em 23/11/2022), o índice de cumprimento é de **125,00%**. Registre-se que subsiste, tão somente, 1 processo pendente de julgamento inserido na Meta 04/2022 do CNJ. **Assim, tem-se o integral cumprimento também desta meta nacional.**

Outro relevante indicador da produtividade do módulo jurisdicional é o índice de **Julgados/Casos Novos** (Meta>100%). Nesse ponto, observa-se que a unidade atingiu com muita folga a meta em 2020, com **422,22% de taxa**. Tendo ocorrido uma queda na produtividade no ano seguinte, encerrando 2021 com o índice de **90,48%** e, por conseguinte, desatendendo esta meta. Por fim, com relação ao corrente ano, o índice está em **185,71%**, **conforme dados extraídos do Sistema SEI (em 23/11/2022)**. **Sublinhe-se, ademais, que o índice atual representa a melhor taxa do grupamento, que abrange outros 3 módulos judiciais; inclusive, encontra-se bastante acima da média das unidades de igual competência (de 151,22%)**. Com isso, tem-se por demonstrado que o Juízo tem aplicado máximo afincamento no sentido de julgar maior número de feitos ante a quantidade de processos/procedimentos distribuídos no ano em curso.

Por fim, há o **Índice de Atendimento à Demanda (IAD)**. Com relação ao IAD, o módulo judicial apresentou as seguintes taxas: a) em 2020, ficou em **255,56%**; b) em 2021, em **119,05%**; e c) nesta data (**consoante dados extraídos do SEI em 23/11/2022**), encontra-se em **214,29%**. Como se vê, a taxa atualmente apresentada está **acima** da meta estabelecida pelo Tribunal para este ano (de 118,90% - Portaria nº 872/2022 da Presidência do TJCE, DJe: 27/04/2022).

Aliás, após detida análise da produtividade da **Dra. Maria Lúcia Falcão Nascimento (Juíza de Direito Titular da 14ª Unidade do Juizado Especial Criminal da**





**Comarca de Fortaleza)**, observou-se que a **média processual mensal** verificada nos últimos 12 meses (para todas as unidades em que atuou) foi de **107,92 sentenças, 13,75 acordos, 16,83 decisões, 64,75 audiências e 201,58 despachos**. Entretanto, quando se analisam os números alusivos apenas aos atos judiciais praticados à frente do módulo inspecionado as médias ficam em **99,67 sentenças, 12,00 acordos, 10,58 decisões e 169,67 despachos por mês**. Nesse ponto, mister anotar não ser possível calcular a demanda do módulo judicial (obtida dividindo a quantidade feitos novos no ano de 2021 por doze meses), uma vez que os dados registrados no sistema SEI (“novos processos”) não computam os procedimentos distribuídos; excluindo, assim, grande parte dos novos autos recebidos pelo Juízo inspecionado – cuja competência específica, vale repisar, resulta na tramitação de inúmeros procedimentos (Termos Circunstanciados de Ocorrência – TCO’s).

Importante destacar, ainda, que na última inspeção, realizada em novembro de 2018, foi constatada a existência de 2.379 processos/procedimentos/cartas, enquanto na presente atividade inspeccional se verificou que o acervo conta com 2.757 processos/procedimentos/cartas. **Isso significa que houve um acréscimo de 378 feitos em cerca de 4 anos, que corresponde a um aumento de 15,88% do acervo da época.**

Com relação a **Taxa de Congestionamento (TC)**, que reflete a produtividade da Magistrada, observa-se que tem se mostrado oscilante, veja-se: a) em 2020, a taxa ficou em 64,06%; b) no ano de 2021, encerrou em 69,51% - afastando-se, portanto, do atingindo da Meta 05/2021 do CNJ (“*Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento em relação à 2020. Cláusula de barreira: 56%*”); e c) **em 2022, está em 45,12% (conforme dados do Sistema SEI, extraídos em 23/11/2022)**. **Sublinhe-se, ademais, que o índice atual representa, mais uma vez, a melhor taxa do grupamento; inclusive, encontra-se levemente abaixo da média das unidades de igual competência – que é de 50,56% -, além de ficar 23,61 p.p. abaixo da meta estabelecida pelo Tribunal para o ano corrente (de 68,73% - Portaria nº 872/2022 da Presidência do TJCE, DJe: 27/04/2022).**

Contudo, como reflexo da **retração** verificada na Taxa de Congestionamento no corrente ano (**cerca de 24,39 p.p.**, na comparação com 2021), tem-se, por ora, o **cumprimento com folga da Meta 05/2022 do CNJ**.

Pontue-se que a força de trabalho registrada no módulo judicial está **em**



**conformidade** da última lotação paradigma divulgada. É dizer, a unidade inspecionada é composta por **5 colaboradores** – 1 Auxiliar Judiciária, 1 Escrevente Estabilizada e 3 servidores ocupantes de cargos em comissão (1 Supervisor de Unidade Judiciária, 1 Assistente de Unidade Judiciária e 1 Conciliadora) –, ao passo que a lotação paradigma é de 5 colaboradores, conforme se depreende da Tabela de Lotação de Pessoal das Unidades Judiciárias de Primeiro e Segundo Graus (veja-se: <https://tjcev2.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/tlp1.pdf>).

Pelo que foi informado pelo Juízo, por ora, não há servidores em atuação em regime de teletrabalho.

Ademais, não se pode olvidar que no 1º semestre de 2022 a unidade judiciária atendeu **integralmente** os índices estabelecidos para a fins de consecução da Gratificação de Alcance de Metas (GAM). Como consequência, os servidores que integram o módulo inspecionado fizeram jus ao pagamento da referida gratificação no percentual de 30%, nos termos da Portaria nº 181, de 12 de agosto de 2022 (DJe: 12/08/2022).

Saliente-se, ainda, que, segundos dados do SEI (**em 23/11/2022**), o **Índice de Conformidade de Assuntos e Classes** está, respectivamente, em **100%** e **100%**.

Analisando os dados acima, percebe-se que a Dra. Maria Lúcia Falcão Nascimento (Juíza de Direito Titular da 14ª Unidade do Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza) e sua equipe, como acima alinhavado, estão empreendendo esforços para fornecer uma boa prestação jurisdicional.

**Entrementes, sob a perspectiva pedagógica, dado o acúmulo de feitos verificados nesta atividade correcional, tem-se por demais recomendável que, neste momento, adote-se um planejamento específico que contemple a realização de audiência(s) com vistas a dar vazão a todos os feitos represados antes de consumada a prescrição penal – como anotado alhures, nesta análise se identificou um total de 1.005 feitos pendentes de designação de audiência, o que corresponde a 36,45% do acervo.**

**Nesse sentido, deve-se imprimir celeridade nas (re)designações de audiências, sendo de máxima relevância consignar no(a) próprio(a) despacho/decisão/termo a data assinalada para sua realização – evitando-se, com isso, a**



inserção de entrave na rotina de trabalho (remessa dos autos para designação posterior pela Secretaria) que acaba por ampliar em demasia, como visto nesta inspeção, o tempo morto do processo.

Por força dos princípios vetores do Juizado Especial Criminal insculpidos no art. 2º e art. 62 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 – “*oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade*” -, impõe-se aperfeiçoar a rotina do Juízo com vistas a, quando possível, priorizar, em audiência, a prática de atos orais, para: (i) oferecimento da denúncia ou queixa (Lei nº 9.099/1995, art. 77, *caput* e §3º); (ii) resposta à acusação (Lei nº 9.099/1995, art. 81); e (iii) alegações finais (Lei nº 9.099/1995, art. 81).

Recomenda-se empenho no sentido de cumprir todas as recomendações expedidas, incorporando na rotina as que objetivam um aperfeiçoamento permanente da prestação jurisdicional.

Tais providências são indispensáveis para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, notadamente para alcançar celeridade e efetividade judicial. É dizer, deve-se buscar uma gestão administrativa e processual que possibilite a consecução da missão institucional do Tribunal Alencarino de “*garantir direitos para realizar Justiça*”.

Portanto, constatou-se que, **neste momento**, não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar.

Do presente exame inspeccional, **se constata a inexistência de criticidade da unidade judiciária** ante os seguintes aspectos: (i) baixíssima Taxa de Congestionamento (45,12%); (ii) índice satisfatório de Julgados/Casos Novos (185,71%); (iii) quantidade de processos/procedimentos/cartas sem movimentação há mais de 100 dias (47 processos – 1,70% do acervo); e (iv) índice de cumprimento da Meta 2/2022 do CNJ (111,11%, **inexistindo processos pendentes de julgamento**). **Como consectário lógico, tenho por desnecessário o monitoramento da unidade judiciária.**

**Todavia, importante destacar, uma vez mais, que o Juízo deverá dar enfoque especial nas recomendações constantes no presente relatório que tratam da busca permanente do aperfeiçoamento judicial.**



Vale salientar que os esforços da Magistrada à frente do ofício jurisdicional, bem como da equipe de servidores, colaboradores e estagiários, visam à garantia do regular desempenho dos serviços judiciais.

**Dada a grande quantidade de processos/procedimentos que aguardam a designação/realização de audiência, tem-se por pertinente, ainda, a expedição de ofício à Procuradoria Geral de Justiça para solicitar os préstimos do Ministério Público Estadual no sentido de ser designado mais um(a) Promotor(a) de Justiça para que, em colaboração com o Juízo da 14ª Unidade do Juizado Especial Criminal, possa ser saneado o acervo processual pendente de audiências (preliminares/instrução) na unidade inspecionada.**

Por fim, foi remetida cópia deste relatório à Magistrada para fins de conhecimento e adoção de providências.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

**FABIANA SILVA FÉLIX DA ROCHA**  
Juíza Corregedora Auxiliar

